

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à Meta 1 do Anexo ao projeto de lei nº 8.035, de 2010, a seguinte redação:

"Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos e ampliar a oferta da educação infantil de modo a atender, até 2016, a trinta por cento e, até 2020, a cinquenta por cento da população de até três anos.

JUSTIFICAÇÃO

É importante estabelecer ao menos um marco temporal intermediário para a meta relativa ao atendimento às crianças de 0 a 3 anos de idade, de modo a permitir um melhor acompanhamento de sua implementação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEM-TO